

02/06



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

RECEBIDO EM:
12 / 11 / 25

ÀS 14 Horas

Ass: Danielle

Ao
Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Bento Gonçalves



Senhores Vereadores

O Vereador **José Antônio Gava – PSDB**, abaixo firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Adita o Anexo I, da Lei Municipal N° 5.462, de 04 de maio de 2012, que “Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bento Gonçalves.”

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala de Sessões, “Fernando Ferrari”, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Vereador José Antônio Gava
PSDB



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

03/0

PROJETO DE LEI N° 149, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

Adita o Anexo I, da Lei Municipal N° 5.462, de 04 de maio de 2012, que "DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".

Art. 1º Fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal n° 5.462, de 04 de maio de 2012, que "DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES", na Temática FESTAS / EVENTOS CULTURAIS, o seguinte evento:

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

SEPARAÇÃO POR TEMÁTICA

FESTAS / EVENTOS CULTURAIS

- FESTA BENTRÔNICA (Anualmente, no Segundo domingo do mês de outubro)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Bento Gonçalves, reconhecida nacionalmente por sua tradição, e hospitalidade, se destaca por celebrar a cultura musical e criar experiências únicas para todas as gerações. Ao propor a inclusão da Festa Bentrônica no Calendário Oficial de Eventos, convido você a se conectar com o sentimento de pertencimento e orgulho que cada cidadão sente ao ver sua cidade evoluir, sem abrir mão de suas origens.

Assim como a Fenavinho e o Bento em Vindima, que já fazem parte da identidade local, a Festa Bentrônica surge como uma celebração contemporânea, capaz de unir famílias, jovens e visitantes em torno da música eletrônica, da arte e da convivência saudável. Ao incluir a Festa Bentrônica no calendário oficial, estamos reconhecendo o valor de um evento que promove integração e inovação, fortalecendo laços e criando memórias inesquecíveis para todos.

A Festa Bentrônica é como uma ponte sonora que conecta o passado ao futuro de Bento Gonçalves. De um lado, temos a tradição, a cultura e a história que moldaram nossa cidade. Do outro, a energia, a criatividade e o dinamismo das novas gerações. Ao cruzar essa ponte, Bento Gonçalves se posiciona como referência cultural, mostrando que tradição e modernidade podem caminhar juntas, enriquecendo o calendário de eventos e ampliando o potencial turístico e econômico do município.

- O evento já se consolidou como espaço democrático, pensado para todas as idades, promovendo momentos de lazer, valorização da autoestima e integração social
- A presença de artistas locais e nacionais fortalece a cena cultural e incentiva o desenvolvimento de novos talentos, estimulando a economia criativa e o turismo regional.
- A inclusão da Festa Bentrônica no calendário oficial legitima e potencializa a realização do evento, facilitando parcerias, captação de recursos e divulgação, além de garantir sua continuidade e aprimoramento a cada edição.
- Ao apoiar a Festa Bentrônica, o município demonstra sensibilidade às transformações culturais e sociais, posicionando-se como referência em inovação e acolhimento, características que já fazem parte do DNA de Bento Gonçalves.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Convido cada cidadão, gestor e representante a visualizar o impacto positivo que a Bentrônica pode gerar para Bento Gonçalves. Ao aprovar sua inclusão no calendário oficial, estaremos, juntos, escrevendo um novo capítulo na história da cidade, onde tradição e inovação dançam lado a lado, celebrando a grandiosidade de nossa gente e o futuro promissor que nos espera.

Assim, a Festa Bentrônica se torna mais que um evento: transforma-se em símbolo de união, evolução e orgulho para Bento Gonçalves.



abf

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal da Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural

Of. CMPC nº 081/2025

Bento Gonçalves, 01 de abril de 2025

Para
Augusto Pilotti

Assunto: Solicitação de parecer de apoio

Prezado Senhor

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC vem manifestar-se com parecer favorável quanto à inserção da **Festa Bentrônica** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bento Gonçalves.

Tal parecer se justifica por se tratar de um evento que já acontece de forma contínua no município, além da música eletrônica desempenhar um papel importante na cultura, promovendo a expressão artística, a socialização e a celebração de diferentes estilos musicais, fortalecendo o senso de pertencimento e a troca cultural entre os participantes.

Atenciosamente

gov.b

Documento assinado digitalmente

DANIELA SANDRIN COPAT
Data: 28/04/2025 10:15:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Daniela Sandrin Copat
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil AUGUSTO PASSARIN PILLOTTI **CPF** 026.250.720-08

CNPJ 56.225.651/0001-34 **Data de Abertura** 02/08/2024

Nome Empresarial
56.225.651 AUGUSTO PASSARIN PILLOTTI

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 02/08/2024

Enderéço Comercial

CEP	Logradouro	Número
95703-304	RUA MARCOLINO PASSARIN	38
Bairro	Município	UF
FENAVINHO	BENTO GONCALVES	RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/08/2024	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

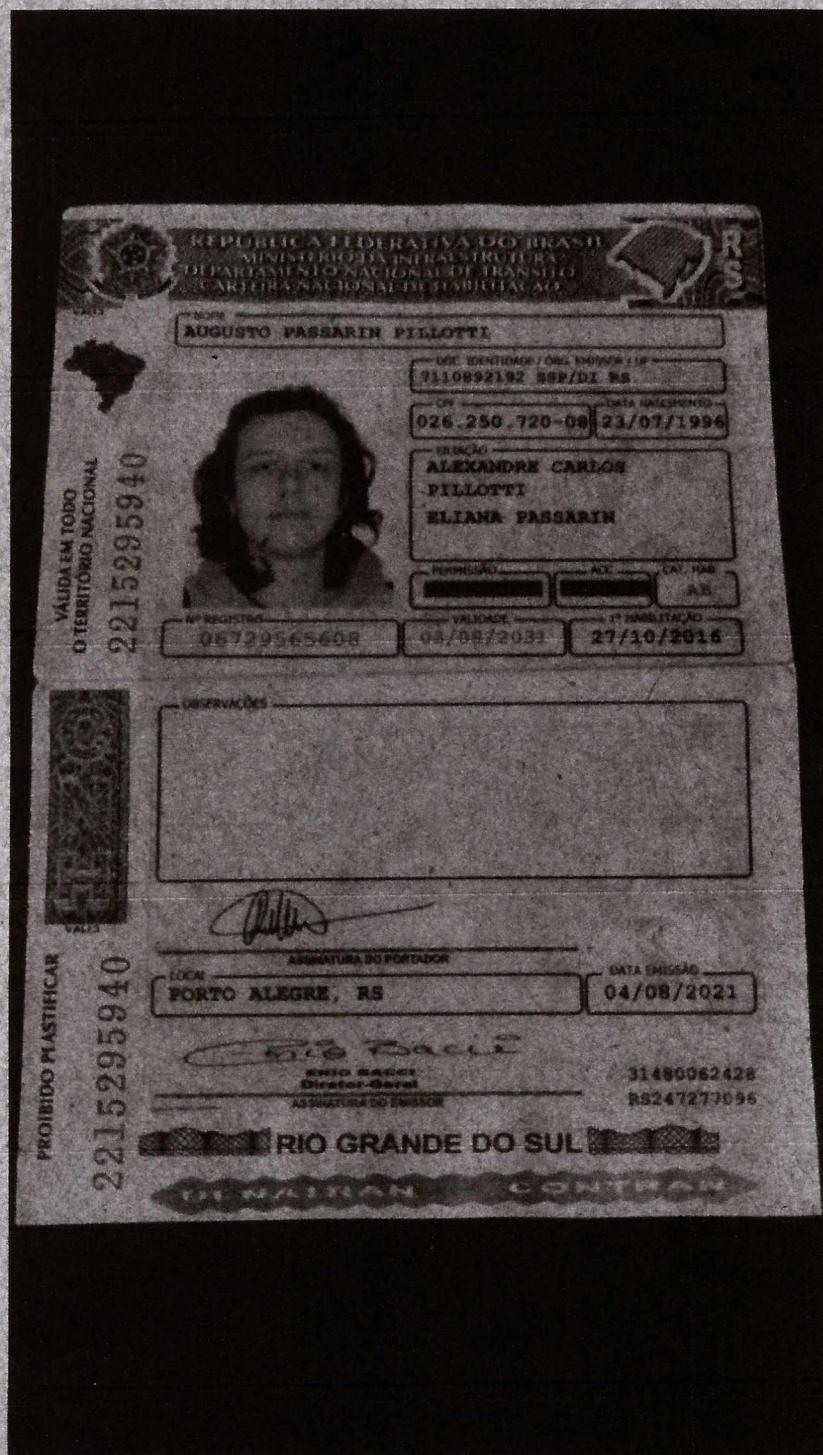
Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj)
independente

Editor(a) de vídeo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.